

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO N.º 02/2007**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS *SUBSTITUTO* DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, *caput*, da Resolução Administrativa n.º 01, de 30 de janeiro de 2007, deste Tribunal,

**CONVOCA** os candidatos inscritos no Concurso de Remoção n.º 02/2007 e relacionados no Edital de Homologação da Ordem Definitiva de Precedência, publicado no Diário do Poder Judiciário, edição de 26 de outubro de 2007, para comparecerem à sede deste Tribunal no dia 31 de outubro de 2007, às 08:30 horas, os Técnicos Judiciários, e às 14 horas, os Analistas Judiciários, com a finalidade de, em audiência pública, procederem à escolha, mediante assinatura de termo de opção, de caráter irrevogável, da Zona Eleitoral, dentre as disponíveis, para a qual será removido, a pedido, observadas as seguintes disposições:

1. Será admitida a escolha de Zona Eleitoral por representante legal do candidato, mediante a apresentação de procuração, pública ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade de ambos, os quais serão retidos.
2. Feita a opção pelo candidato:
  - 2.1 a Zona Eleitoral escolhida ficará indisponível para os demais candidatos que lhe sucederem.
  - 2.2 a Zona Eleitoral em que se encontrava lotado passará a integrar, imediatamente, o rol das disponíveis para remoção.
3. É vedado ao servidor, após realizada a escolha formal da Zona Eleitoral a que se refere os §§ 1º e 2º do art. 13 da Resolução Administrativa n.º 01/2007, desistir de sua opção, sob pena da efetivação compulsória de sua remoção.
4. Será excluído do Certame o candidato que, chamado a optar na audiência, não estiver presente, não se manifestar ou expressar desistência em optar.
5. O dia 31 de outubro de 2007 será considerado como efetivo exercício para o candidato que comparecer à audiência pública, mediante sua assinatura em lista de presença.
6. O servidor removido para ter exercício em outro município terá, a critério do Presidente do Tribunal, o prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para deslocamento, salvo se dele declinar.
7. Correrão às expensas do servidor quaisquer despesas decorrentes do seu deslocamento para a participação na audiência pública de que trata este Edital, bem como para a nova Sede.

8. As vagas remanescentes do Concurso de Remoção serão oferecidas aos candidatos aprovados em concurso público, a que se refere o art. 6º, inciso II, da referida Resolução, respeitada a ordem de classificação.

Salvador, em 26 de outubro de 2007.

**FLÁVIO SOUZA MAGALHÃES**  
Secretário de Gestão de Pessoas *Substituto*